



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

PROCESSO Nº 51/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua Gregório Brizola, nº 70 - Centro, Bom Sucesso de Itararé/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 521, de 09 de março de 2009, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé **às 10:00 horas do dia 06 de Agosto de 2.020**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I- TERMO DE REFERÊNCIA;

II- FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

VII – MINUTA DE CONTRATO.

VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais pedagógicos para atendimento da Unidade Escolar de Educação Infantil, conforme Termo de Compromisso nº 201304784, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, **destinada exclusivamente à microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 20.615,50 (vinte mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, através das seguintes rubricas orçamentárias:

ENSINO INFANTIL		
Unidade	Proj. Atividade	Dotação
04	2.019	12.365.0115.2.019.3.3.90.30.00.05

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.3.1 - A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.2.3.2 – O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.4 – Sob a forma de consórcio.

5.2.5. De empresas **não** enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

6.3 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

6.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para e feito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

6.7 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.7.2 – Para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada, FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE**

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 – A proposta deverá ser formulada em uma única via, datilografada ou digitada, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou borrões e deverá conter:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória dos preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos e por extenso.
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar os objetos desta licitação, dentro das



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

condições deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

e) declaração de que todos os materiais ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento;

f) especificação clara e completa dos materiais oferecidos, tendo como parâmetro o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

g) indicação da marca/modelo do material ofertado, vedada a utilização da palavra “similar”;

7.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – Caso não seja indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para a mesma, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

7.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.9 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 521/09 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3- Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, abrangendo regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

8.1.2.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei. A certidão negativa poderá ser substituída por Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.1.2.3.3 – Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;

8.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br.

8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)

8.1.2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

8.1.2.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.3.2 – As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

8.1.4.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo IV;

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, conforme item 8.1.2;

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o de menor valor e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.4.4. Cujo preço apresentado estiver superior ao Preço Máximo de Aceitabilidade indicado no Anexo I.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06 e suas alterações, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06)

9.9.1. Havendo equivalência dos valores apresentados nas propostas, a classificação se fará por meio de sorteio.

9.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregue, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

9.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

9.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item;

9.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 às 16:30 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.1.3- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.1.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

11.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos materiais contratados.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.5 - O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

12.1 – O objeto do presente certame deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis a contar da requisição formalizada por responsável do Setor de Compras.

12.2 - As entregas deverão ser feitas nas quantidades, dias, e nos horários pré-estabelecidos pelo departamento responsável pelo setor de compras em sua requisição formal, a Rua Governador Mario Covas, 21 - Centro em Bom Sucesso de Itararé/SP, **(ESCOLA ELISA MARIA DE ALMEIDA)**.

12.3 - A cada recebimento, o departamento competente providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre o produto.

12.5. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

12.6. Das obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais no prazo estipulado. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- b) Entregar os materiais novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- c) Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que, porventura, seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- d) A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;
- e) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.
- g) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.4 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

12.5- A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e efetiva aceitação do objeto, bem como da apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente a quantidade dos materiais fornecidos de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

13.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

13.3. Correrão por conta exclusiva da contratada:



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

13.4. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

13.5. Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

13.6. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos materiais bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida e/ou
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,3% ao dia;
- b) atraso superior a 30 dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 14.4.

14.3.1. Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

14.4 – Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

14.8 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

14.9 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, no horário de expediente das 08:30 hs às 11:30 hs e das 13:30 às 16:30 hs, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

15.2 - O Edital está a disposição, também, no site: www.bomsucessoitarare.sp.gov.br/

15.3 - A Prefeitura do Município de Bom Sucesso de Itararé poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Bom Sucesso de Itararé - SP, 21 de julho de 2.020.

Luiz Humberto Campos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

PROCESSO Nº 51/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO e ESPECIFICAÇÕES

a) Aquisição de materiais pedagógicos para atendimento da Unidade Escolar de Educação Infantil, conforme Termo de Compromisso nº 201304784, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, **destinada exclusivamente à microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, nas seguintes especificações e quantidades:

Item	Descrição	Material	Tipo	Quant.	Valor Unit. Aceitável R\$	Valor Total aceitável R\$	
1	BANDINHA RÍTMICA Infantil c/ 06 peças;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	4	193,8667	775,47
2	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA c/ 6 peças;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	1	44,0000	44,00
3	PIA DE COZINHA - MDF - ALTURA = 60 CM, LARGURA = 24 CM, COMPRIMENTO = 52 CM - medidas aproximadas;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	5	177,2667	886,33
4	CONJUNTO DE Caminhão TIPO BOMBEIRO - Plástico - com acessórios;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	2	328,3800	656,76
5	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL - com 10 unidades - Tamanho 20 cm de diâmetro / 66 cm de circunferência Medidas 08 polegadas / Peso 100 gramas;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	1	80,6467	80,65
6	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA - Faixa etária recomendada: A partir de 3 anos Dimensões do produto: 32x21x6 cm Dimensões do produto com embalagem: 34x23x8 cm Peso aproximado do produto: 950g Itens inclusos: 1 base com 10 pinos de encaixe e 25 blocos coloridos;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	4	158,7333	634,93
7	CONJUNTO DE Berço PARA BONECAS - METAL - Peso aproximado do produto (kg) 1,280Kg Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 35x58x32cm;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	3	209,5000	628,50
8	FOGÃO - MDF - Altura: 50.00 cm, Largura: 24.00 cm, Comprimento: 48.00 cm - medidas aproximadas	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	5	116,6667	583,33
9	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO - Idade recomendada De 2 a 4 anos Peso com embalagem 300 gramas Material Papel Cartão;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	10	52,3167	523,17
10	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Faixa etária a partir de 3 anos. Dimensões do produto: 30x30x3 cm. Dimensões do produto com embalagem: 33x33x5 cm. Peso aproximado do produto: 230g Itens inclusos 10 peças Composição / Material: Feltro;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	1	39,2000	39,20



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

11	CONJUNTO JOGOS PROFISSões - MDF - DIMENSões DO PRODUTO, Altura: 21,00 cm , Largura: 17,80 cm, Profundidade: 10,00 cm, Peso do produto: 0,75 Kg ,72 peças em MDF formando 24 conjuntos medindo 120mm X 60mm X 3mm, com ilustrações de profissões, seus instrumentos de trabalho e nomenclatura. Acondicionados em uma caixa de madeira medindo 210 mm x 178 mm x 100mm;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	2	85,000	170,00
12	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA - 7 unidades, tamanho médio de 30 x 15 cm. Produzido em feltro. Embalagem : Caixa Cartonada Tam. 39 x 27;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	1	44,0000	44,00
13	GELADEIRA - MDF Dimensões Aproximadas Altura: 88 cm; Largura: 27 cm; Comprimento: 30 cm.				5	143,9667	719,83
14	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL medindo 16cm de comprimento, 9,5cm de largura e 34cm de altura. Cabeça, braços e pernas em vinil. Corpo em tecido, embalagens com 3 unidades;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	1	249,0000	249,00
15	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF Peças medindo : 5 X 5 Cm;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	3	175,0000	525,00
16	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA em MDF medindo 388x287x300mm com alças de sisal;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	2	520,0000	1.040,00
17	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - em MDF, contendo 48 peças divididos em quatro formas: quadrado, retângulo, triângulo e círculo;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	3	154,0000	462,00
18	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - em MADEIRA medindo: 31 cm de envergadura, 30 cm de comprimento e 12 cm de altura.	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	2	218,0000	436,00
19	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLOR em feltro com seis personagens;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	1	47,3333	47,33
20	CAVALO DE BALANÇO em madeira medindo: 80x 38x 60 cm e pesando: 3,214 kg;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	10	126,6667	1.236,67
21	CASINHA DE BONECA - MADEIRA medindo: 120 x 160 Vertical x 110 m;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	2	1.700,00	3.400,00
22	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA com dimensões em: 13cm, Altura - 13cm e Comprimento - 13cm;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	2	62,4000	124,80
23	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO Medidas aprox. Do produto : 21 x 11 x 80 cm;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	2	498,4933	996,99
24	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL Dimensões aprox.: 53 cm x 36cm x 24cm;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	3	238,5000	715,50
25	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL Peso do Produto: 600 - 620 g e Circunferência: 76 - 78 cm;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	1	47,4333	47,43
26	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA medindo: 50x33x12;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	1	38,000	38,00



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

27	CONJUNTO DE BONECA BEBê NEGRA em vinil medindo 24 cm;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	1	217,000	217,00
28	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO dimensões Altura 26cm , largura 21 cm Profundidade 50cm;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	2	229,4067	458,81
29	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES em tecido antialérgico, pesando 0,36 g;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	4	173,6667	694,67
30	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO Tamanho aproximado do telefone: a:9xl:9cm;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	2	141,4333	282,87
31	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL. CIRCUNFERÊNCIA (CM) 60,00;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	1	77,9800	77,98
32	CONJUNTO DE BONECA BEBê BRANCA - VINIL - medindo: 24 cm;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	1	290,000	290,00
33	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO Medidas aprox. de cada imagem montada (A x L): 16,5 x 23,4 cm;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	10	44,1133	441,13
34	CONJUNTO DOMINó COM TEXTURA - Contém 28 peças em MDF tamanho 3,5 x 7 x 0,6 cm;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	3	97,000	291,00
35	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	1	249,0000	249,00
36	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – PLÁSTICO Altura: 10 cm Largura: 8 cm Comprimento: 34 cm;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	2	269,2300	538,46
37	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO com 80 peças. Dimensões do produto 12,7 x 30,5 x 35,6 cm ; 454 g;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	2	304,8500	609,70
38	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL Peso do boneco: 400 g; Tamanho do boneco: 42cm;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	1	249,0000	249,00
39	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 19x22x10cm	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	2	199,1800	398,36
40	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA nº3 com 2 unidades, medindo: 5 cm de diâmetro-cores variadas;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	2	61,8500	123,70
41	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL Tamanho Aproximado de 21,5cm;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	1	249,0000	249,00
42	TEATRO DE FANTOCHE - teatro em feltro, medindo 1,80 x 80 cm, com cortina de tecido e alças para pendurar;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	1	48,9333	48,93
43	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF Com 20 peças, Dimensões das peças Entre 3cm e 5cm;	MATERIAL PEDAGÓGICO	DIDÁTICO	E	3	97,0000	291,00
TOTAL							20.615,50

II – FORMA DE FORNECIMENTO

a – As entregas deverão ser mediante solicitação prévia, e atendida pela contratada em até 20 (vinte) dias úteis a contar da requisição formalizada pelo responsável do setor de compras.

b - As entregas deverão ser efetuadas na Rua Governador Mario Covas, 21 - Centro em Bom Sucesso de Itararé/SP, (**ESCOLA ELISA MARIA DE ALMEIDA**).



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

c – A cada recebimento o responsável da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, providenciará a conferência dos itens entregues e de conformidade com suas especificações e de acordo com as exigências constantes neste Edital. Havendo alteração quanto as especificações o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

d - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre o produto e a garantia.

e - Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

III – PRAZO DA CONTRATAÇÃO

a- O prazo de vigência do respectivo contrato, será 02 (dois) meses, a contar da sua assinatura.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a - Entregar os materiais no prazo estipulado. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

b - Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

c – Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;

d - A Adjudicatária não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso acidental ou força maior;

e - A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

f - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

g - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

h - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

PROCESSO Nº 51/2020

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ

A/C: PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 – PROCESSO Nº 51/2020

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

a) Aquisição de materiais pedagógicos para atendimento da Unidade Escolar de Educação Infantil, conforme Termo de Compromisso nº 201304784, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, **destinada exclusivamente à microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, nas seguintes especificações e quantidades:

Item	Descrição	Tipo	Quant.	Indicação da Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	BANDINHA RÍTMICA Infantil c/ 06 peças;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	4			
2	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA c/ 6 peças;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	1			
3	PIA DE COZINHA - MDF - ALTURA = 60 CM, LARGURA = 24 CM, COMPRIMENTO = 52 CM - medidas aproximadas;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	5			
4	CONJUNTO DE Caminhão TIPO BOMBEIRO - Plástico - com acessórios;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	2			
5	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL - com 10 unidades - Tamanho 20 cm de diâmetro / 66 cm de circunferência Medidas 08 polegadas / Peso 100 gramas;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	1			
6	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA - Faixa etária recomendada: A partir de 3 anos Dimensões do produto: 32x21x6 cm Dimensões do produto com embalagem: 34x23x8 cm Peso aproximado do produto: 950g Itens inclusos: 1 base com 10 pinos de encaixe e 25 blocos coloridos;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	4			



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

7	CONJUNTO DE Berço PARA BONECAS - METAL - Peso aproximado do produto (kg) 1,280Kg Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 35x58x32cm;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	3			
8	FOGÃO - MDF - Altura: 50.00 cm, Largura: 24.00 cm, Comprimento: 48.00 cm - medidas aproximadas	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	5			
9	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO - Idade recomendada De 2 a 4 anos Peso com embalagem 300 gramas Material Papel Cartão;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	10			
10	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS, Faixa etária a partir de 3 anos. Dimensões do produto: 30x30x3 cm. Dimensões do produto com embalagem: 33x33x5 cm. Peso aproximado do produto: 230g Itens inclusos 10 peças Composição / Material: Feltro;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	1			
11	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF - DIMENSÕES DO PRODUTO, Altura: 21,00 cm , Largura: 17,80 cm, Profundidade: 10,00 cm, Peso do produto: 0,75 Kg ,72 peças em MDF formando 24 conjuntos medindo 120mm X 60mm X 3mm, com ilustrações de profissões, seus instrumentos de trabalho e nomenclatura. Acondicionados em uma caixa de madeira medindo 210 mm x 178 mm x 100mm;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	2			
12	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA - 7 unidades, tamanho médio de 30 x 15 cm. Produzido em feltro. Embalagem : Caixa Cartonada Tam. 39 x 27;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	1			
13	GELADEIRA - MDF Dimensões Aproximadas Altura: 88 cm; Largura: 27 cm; Comprimento: 30 cm.		5			
14	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL medindo 16cm de comprimento, 9,5cm de largura e 34cm de altura. Cabeça, braços e pernas em vinil. Corpo em tecido, embalagens com 3 unidades;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	1			
15	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF Peças medindo : 5 X 5 Cm;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	3			
16	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA em MDF medindo 388x287x300mm com alças de sisal;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	2			



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

17	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - em MDF, contendo 48 peças divididos em quatro formas: quadrado, retângulo, triângulo e círculo;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	3			
18	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - em MADEIRA medindo: 31 cm de envergadura, 30 cm de comprimento e 12 cm de altura.	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	2			
19	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLOR em feltro com seis personagens;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	1			
20	CAVALO DE BALANÇO em madeira medindo: 80x 38x 60 cm e pesando: 3,214 kg;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	10			
21	CASINHA DE BONECA - MADEIRA medindo: 120 x 160 Vertical x 110 m;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	2			
22	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA com dimensões em: 13cm, Altura - 13cm e Comprimento - 13cm;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	2			
23	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO Medidas aprox. Do produto : 21 x 11 x 80 cm;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	2			
24	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL Dimensões aprox.: 53 cm x 36cm x 24cm;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	3			
25	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL Peso do Produto: 600 - 620 g e Circunferência: 76 - 78 cm;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	1			
26	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA medindo: 50x33x12;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	1			
27	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA em vinil medindo 24 cm;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	1			
28	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO dimensões Altura 26cm , largura 21 cm Profundidade 50cm;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	2			
29	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES em tecido antialérgico, pesando 0,36 g;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	4			
30	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO Tamanho aproximado do telefone: a:9x1:9cm;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	2			
31	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL. CIRCUNFERÊNCIA (CM) 60,00;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	1			
32	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL - medindo: 24 cm;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	1			
33	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO Medidas aprox. de cada	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	10			



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

	imagem montada (A x L): 16,5 x 23,4 cm;					
34	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - Contém 28 peças em MDF tamanho 3,5 x 7 x 0,6 cm;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	3			
35	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	1			
36	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – PLÁSTICO Altura: 10 cm Largura: 8 cm Comprimento: 34 cm;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	2			
37	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO com 80 peças. Dimensões do produto 12,7 x 30,5 x 35,6 cm ; 454 g;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	2			
38	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL Peso do boneco: 400 g; Tamanho do boneco: 42cm;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	1			
39	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 19x22x10cm	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	2			
40	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA nº3 com 2 unidades, medindo: 5 cm de diâmetro- cores variadas;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	2			
41	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL Tamanho Aproximado de 21,5cm;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	1			
42	TEATRO DE FANTOCHE - teatro em feltro, medindo 1,80 x 80 cm, com cortina de tecido e alças para pendurar;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	1			
43	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF Com 20 peças, Dimensões das peças Entre 3cm e 5cm;	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	3			
TOTAL						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

DECLARAÇÕES

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e legislação em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- 4 - Declaro que todos os materiais ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de acondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento;
- 5 – Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar os objetos desta licitação, dentro das condições deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
- 6 – Declaro ser responsável pela substituição dos materiais, peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
E-mail pessoal:	
Local e Data:	
Assinatura e carimbo:	



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

PROCESSO Nº 51/2020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº, representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 12/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente () .

..... de de 2020.

Nome e assinatura do representante

RG nº



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

PROCESSO Nº 51/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de de 2020..

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

PROCESSO Nº 51/2020

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2020, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2020.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

PROCESSO Nº 51/2020

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 12/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

Bom Sucesso de Itararé, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

PROCESSO Nº 51/2020

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, com sede na Rua, nº, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF nº, e a empresa, com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2020.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Contratada se obriga a fornecer materiais pedagógicos para atendimento da Unidade Escolar de Educação Infantil, conforme Termo de Compromisso nº 201304784, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme as quantidades e especificações abaixo, relacionadas de acordo com o Edital e Anexo I do Pregão Presencial nº 12/2020, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unidade	Preço Un.	Preço total
1						

2. SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

2.1. As entregas deverão ser atendidas em até 20 (vinte) dias úteis a contar da requisição formalizada por responsável do Setor de Compras.

2.2. As entregas deverão ser efetuadas na Rua Governador Mario Covas nº 21, Centro em Bom Sucesso de Itararé/SP, (ESCOLA ELISA MARIA DE ALMEIDA).

2.3. As entregas deverão ser realizadas nas quantidades, dias e nos horários pré-estabelecidos pelo departamento responsável pelo setor de compras em sua requisição formal, diretamente no local indicado no item 2.2.

2.4. A cada recebimento o responsável da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, providenciará a conferência dos itens entregues e de conformidade com suas especificações e de acordo com as exigências constantes neste Edital. Havendo alteração quanto as especificações o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre o produto e a garantia.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3. TERCEIRA (DO VALOR)



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ (....), considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Correrá por conta da contratada o transporte, em geral, os materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessária à perfeita execução contratual;

3.5. A contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

4. QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa constante do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé:

ENSINO INFANTIL		
Unidade	Proj. Atividade	Dotação
04	2.019	12.365.0115.2.019.3.3.90.30.00.05

5. QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e efetiva aceitação do objeto, bem como da apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente a quantidade dos materiais fornecidos de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

5.3. Correrão por conta exclusiva da contratada:

- todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.4. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

5.5. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.6. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos materiais, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

6. SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

7. SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)

7.1. São obrigações do Contratado:

- Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados na Cláusula Segunda;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- d) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral do fornecimento, com base em indicações pela mesma fornecida;
- e) Entregar materiais novos, sem uso e, de forma nenhuma, resultado de condicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.
- f) Entregar materiais novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- g) Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- h) A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do contrato;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado de acordo com o prazo e condições estabelecidas neste contrato.

9. NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,3% ao dia;
- b) atraso superior a 30 dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.

9.1.1.1. Para cálculo da multa prevista neste item será ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

9.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.5. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10. DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11. DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

12. DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

12.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

13. DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3. A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

14. DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

15. DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

16. DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bom Sucesso de Itararé, de de 2020.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

PROCESSO Nº 51/2020

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bom Sucesso de Itararé/SP,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Humberto Campos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 748.876.458-72 RG: 6.729.068-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 25/03/1954



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1152 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

Endereço residencial completo: Rua Salustiano R. dos Santos, nº 30, Centro, Bom Sucesso de Itararé/SP, CEP 18.475-000.

E-mail institucional: executivo.bsi@hotmail.com

E-mail pessoal: luizhumbertobsi@gmail.com

Telefone(s): (15) 35331229 / 997545040

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: Luiz Humberto Campos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 748.876.458-72 RG: 6.729.068-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 25/03/1954

Endereço residencial completo: Rua Salustiano R. dos Santos, nº 30, Centro, Bom Sucesso de Itararé/SP, CEP 18.475-000.

E-mail institucional: executivo.bsi@hotmail.com

E-mail pessoal: luizhumbertobsi@gmail.com

Telefone(s): (15) 35331229 / 997545040

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____